



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 145505474

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1371/2025.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 546/2025, de autoria da Vereadora Keit Lima, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a respeito da solicitação de providências quanto à contratação de profissionais de apoio escolar, tais como cuidadores, intérpretes de Libras e profissionais de apoio pedagógico especializado.

Na oportunidade, renovo, junto a essa Presidência, meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Secretária Adjunta em exercício
Casa Civil

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 24/11/2025, às 19:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145505474** e o código
CRC **64DBE76D**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003086-3

Encaminhamento SME/COPED Nº 144759325

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Keit Lima.

Assunto: Ofício nº 1371/2025 - Solicitação de providências quanto à contratação de profissionais de apoio escolar, tais como cuidadores, intérpretes de Libras e profissionais de apoio pedagógico especializado.

SME/ASPAR

Senhora Chefe,

Em atenção ao contido no doc SEI 143081438, encaminhamos a manifestação da área técnica (143351434), para análise e medidas julgadas necessárias.

Atenciosamente.



Lucimeire Cabral de Santana
Coordenador(a)

Em 23/10/2025, às 20:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144759325** e o código CRC **A73BBEFO**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003086-3

Encaminhamento SME/COPED/DIEE Nº 143351434

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

SME/COPED

Prezada Coordenadora,

Em atenção do doc. SEI 143097505, restituímos o presente com nossas considerações acerca do contido no Ofício 142417178.

A Política Paulistana de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva instituída pelo Decreto 57.379/16 e regulamentada pela Instrução Normativa SME nº 14/25 tem como objetivos principais assegurar o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA - e altas habilidades nas unidades educacionais e espaços educativos da Secretaria Municipal de Educação.

A matrícula nas classes comuns e a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE são asseguradas a todo e qualquer educando e educanda, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, vedadas quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente, com base na idade cronológica, bem como outros critérios.

Ao ser matriculado em qualquer Unidade Educacional da Rede Municipal de São Paulo, objetiva-se criar toda a acessibilidade da qual o educando necessita para assegurar sua efetiva participação nas atividades pedagógicas propostas. Deste modo entende-se que assegurar o direito à diferença, deve ser prioridade: a Educação Integral a Equidade e a Educação Inclusiva, tem que ser voltados para a promoção do desenvolvimento humano integral, de forma a garantir a igualdade de oportunidades para que os sujeitos de direito sejam considerados a partir de suas diversidades.

O estudante com deficiência frequenta as Unidades Educacionais no turno regular, com atuação docente pautada na perspectiva inclusiva, junto com os estudantes da sua turma. Aos estudantes, público da Educação Especial, além da atuação docente

pautada na perspectiva inclusiva, a SME oferta o atendimento educacional especializado e serviços de apoio nas UEs, a saber:

- Sala de Recursos multifuncionais (SRM) - que provê o atendimento (AEE) dos estudantes público alvo da Educação Especial no contra turno regular com a atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) - que realizará o atendimento educacional especializado voltado para os estudantes público-alvo da Educação Especial, seja na Sala de Recursos Multifuncionais seja de forma colaborativa juntamente com o professor regente da turma. Além disso, atuará na produção atividades e recursos pedagógicos acessíveis, assim como no desenvolvimento de estratégias de acessibilidade em articulação ao planejamento e do trabalho dos professores regentes, a partir da identificação de barreiras, estudo de caso e construção do Plano de AEE;
- Auxiliar de Vida Escolar (AVE) - profissional que realiza o apoio aos estudantes em suas necessidades de locomoção, a higiene, a alimentação e os estudantes com TEA que necessitam de apoio na comunicação e interação, na perspectiva da autonomia, sem exclusividade;
- Estagiário do Programa “Aprender sem Limite” - que busca auxiliar e colaborar com os professores regentes no turno regular no planejamento e efetivação das situações didáticas em sala de aula e nas intervenções pedagógicas, conforme as necessidades específicas dos estudantes;
- Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - instrumento pedagógico que orienta a organização e o desenvolvimento das ações voltadas à eliminação de barreiras que limitam a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial. Seu objetivo é assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem no currículo, por meio da oferta de estratégias, serviços e recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva. O Plano contempla orientações sobre o planejamento das atividades, a avaliação do desenvolvimento e o acompanhamento sistemático do estudante, podendo ocorrer no contraturno, de forma colaborativo e/ou em momentos na sala regular, de acordo com a legislação vigente. A elaboração do documento é de responsabilidade PAEE, em articulação com o professor da sala comum, com acompanhamento da gestão escolar e do CEFAI, assegurando coerência entre as ações pedagógicas e os princípios da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

As Diretorias Regionais de Educação contam com os Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI que, entre suas atribuições, realiza o mapeamento dos estudantes, público da Educação Especial, e presta atendimento para a escola, estudante e famílias. Além disso, realiza formações aos profissionais que atuam na Rede e o acompanhamento pedagógico às unidades educacionais.

Nos CEFAI's contamos com a presença de:

- Professor de Acompanhamento e Apoio à Inclusão (PAAI) - que acompanha as ações desenvolvidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal em consonância com o PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado), fortalecendo a ação deste profissional no território e articulando projetos e ações intersetoriais em diálogo com a Secretaria Municipal de Educação.

- Equipe Multidisciplinar - alocada nas Diretorias Regionais de Educação e composta por Assistente Social, Psicólogo e Fonoaudiólogo. A Equipe Multidisciplinar, o Auxiliar de Vida Escolar e os Supervisores Técnicos (Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta) compõem o Projeto Rede.

Salientamos que o artigo 77 da IN SME 14/2025 regulamenta o acompanhante especializado previsto na Lei Federal nº 12.764, de 2012 e Decreto Federal nº 8.368/14:

Art. 77. O acompanhante especializado previsto na Lei nº 12.764, de 27 de 2012 (Lei Berenice Piana), e regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, cujas atividades são relacionadas ao apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será realizado pelo Auxiliar de Vida Escolar - AVE, após avaliação do CEFAl e do Núcleo Multidisciplinar - NMD.

É importante mencionar que todos os CEFAls têm psicólogos, com a finalidade de realizarem a supervisão da atuação dos AVEs que apoiam os estudantes com TEA. Junto com o CEFAl - Centro de Apoio e Acompanhamento à Inclusão, estes psicólogos também atuam na orientação parental; orientação à Equipe Escolar; acolhimento às famílias e articulação com equipe de saúde.

Além disso, a unidade educacional recebe orientações da Psicóloga do núcleo multidisciplinar (Projeto Rede) que realiza itinerância para subsidiar o atendimento aos estudantes com TEA.

Por fim, mister se faz frisar que a política da Rede Municipal de Ensino de São Paulo assegura a presença de Intérpretes de Libras em escolas com alunos surdos, atuando na mediação da comunicação e na tradução, com foco na promoção de uma educação bilíngue e inclusiva. A Secretaria Municipal de Educação (SME) promove o credenciamento, formação e qualificação desses profissionais, reconhecendo a importância de Intérpretes e Guias-Intérpretes para garantir o acesso pleno dos estudantes surdos ao currículo, como parte da sua política de educação bilíngue.

Sendo o que nos cumpria, segue para prosseguimento.
Cordialmente,



Thaís da Cruz Heer
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 13/10/2025, às 13:45.



Luciana Xavier Ferreira
Diretor(a) I - Substituto(a)
Em 13/10/2025, às 13:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143351434** e o código
CRC **B1762820**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2025/0003086-3

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 144973455

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Keit Lima.

Assunto: Ofício nº 1371/2025 - Indicação nº 546/2025. Solicitação de providências quanto à contratação de profissionais de apoio escolar, tais como cuidadores, intérpretes de Libras e profissionais de apoio pedagógico especializado.

SME/Sec. Adj

Senhor Secretário,

Trata-se do ofício nº 1371/2025 (142417178), de autoria da vereadora Keit Lima, que solicita providências quanto à contratação de profissionais de apoio escolar, tais como cuidadores, intérpretes de Libras e profissionais de apoio pedagógico especializado.

Considerando manifestação da **SME/COPED** (143351434), informamos que a Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 57.379/2016 e regulamentada pela Instrução Normativa SME nº 14/2025, tem como finalidade garantir o acesso, permanência, participação plena e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades, promovendo a equidade e o respeito à diversidade humana.

A matrícula em classes comuns e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) são direitos assegurados a todos os educandos, com foco na eliminação de barreiras e na criação das condições de acessibilidade necessárias à plena participação escolar.

A política educacional prevê, entre seus principais instrumentos e profissionais de apoio:

- Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), com atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), responsável pela elaboração e execução do Plano de AEE em articulação com o professor regente;
- Auxiliares de Vida Escolar (AVE), que prestam apoio nas atividades de locomoção, higiene, alimentação e comunicação de estudantes com TEA;
- Estagiários do Programa Aprender sem Limite, que colaboram nas práticas pedagógicas inclusivas;

- Professores de Acompanhamento e Apoio à Inclusão (PAAI) e as Equipes Multidisciplinares das Diretorias Regionais de Educação (DREs), compostas por assistente social, psicólogo e fonoaudiólogo, que integram o Projeto Rede;
- Supervisores Técnicos (terapeuta ocupacional e fisioterapeuta), que complementam o suporte técnico e pedagógico às unidades.

Os Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI) desempenham papel central no acompanhamento dos estudantes, na formação dos profissionais da rede e no apoio às famílias, atuando de forma integrada com as equipes escolares. Conforme o art. 77 da IN SME nº 14/2025, o atendimento de acompanhante especializado previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto nº 8.368/2014 é realizado pelo AVE, mediante avaliação do CEFAI e do Núcleo Multidisciplinar.

Todos os CEFAIs contam com psicólogos responsáveis pela supervisão dos AVEs, apoio às famílias e orientação às escolas, em articulação com o Projeto Rede, que assegura itinerância e suporte especializado aos estudantes com TEA.

Por fim, a Rede Municipal de Ensino garante a presença de Intérpretes e Guias-Intérpretes de Libras nas unidades com estudantes surdos, promovendo uma educação bilíngue e inclusiva, mantendo ações permanentes de credenciamento, formação e valorização desses profissionais, reafirmando nosso compromisso com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

Diante dos pareceres técnicos sugerimos, s.m.j a devolução à PREF/CASA CIVIL/ATL.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho
Assessor(a) II

Em 29/10/2025, às 15:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144973455** e o código CRC **82DB47E6**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Rua Borges Lagoa, 1230 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2025/0003086-3

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 145253182

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereadora Keit Lima.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1371/2025 - Indicação nº 546/2025. Solicitação de providências quanto à contratação de profissionais de apoio escolar, tais como cuidadores, intérpretes de Libras e profissionais de apoio pedagógico especializado.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Chefe de Assessoria Técnica e Legislativa

Em atenção ao ofício inaugural, apresentamos a devolutiva, consubstanciada nas manifestações das áreas técnicas desta Pasta (144759325 e 143351434), corroborada pela Assessoria Parlamentar, formalizada no documento SEI 144973455.

Informamos que a Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 57.379/2016 e regulamentada pela Instrução Normativa SME nº 14/2025, tem como finalidade garantir o acesso, permanência, participação plena e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades, promovendo a equidade e o respeito à diversidade humana.

A matrícula em classes comuns e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) são direitos assegurados a todos os educandos, com foco na eliminação de barreiras e na criação das condições de acessibilidade necessárias à plena participação escolar.

A política educacional prevê, entre seus principais instrumentos e profissionais de apoio:

- Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), com atuação do Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), responsável pela elaboração e execução do Plano de AEE em articulação com o professor regente;
- Auxiliares de Vida Escolar (AVE), que prestam apoio nas atividades de locomoção, higiene, alimentação e comunicação de estudantes com TEA;
- Estagiários do Programa Aprender sem Limite, que colaboram nas práticas

pedagógicas inclusivas;

- Professores de Acompanhamento e Apoio à Inclusão (PAAI) e as Equipes Multidisciplinares das Diretorias Regionais de Educação (DREs), compostas por assistente social, psicólogo e fonoaudiólogo, que integram o Projeto Rede;
- Supervisores Técnicos (terapeuta ocupacional e fisioterapeuta), que complementam o suporte técnico e pedagógico às unidades.

Os Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão (CEFAI) desempenham papel central no acompanhamento dos estudantes, na formação dos profissionais da rede e no apoio às famílias, atuando de forma integrada com as equipes escolares. Conforme o art. 77 da IN SME nº 14/2025, o atendimento de acompanhante especializado previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto nº 8.368/2014 é realizado pelo AVE, mediante avaliação do CEFAI e do Núcleo Multidisciplinar.

Todos os CEFAIs contam com psicólogos responsáveis pela supervisão dos AVEs, apoio às famílias e orientação às escolas, em articulação com o Projeto Rede, que assegura itinerância e suporte especializado aos estudantes com TEA.

Por fim, a Rede Municipal de Ensino garante a presença de Intérpretes e Guias-Intérpretes de Libras nas unidades com estudantes surdos, promovendo uma educação bilíngue e inclusiva, mantendo ações permanentes de credenciamento, formação e valorização desses profissionais, reafirmando nosso compromisso com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Samuel Ralize de Godoy
Secretário(a) Municipal de Educação Substituto
Em 31/10/2025, às 12:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145253182** e o código CRC **C433F2F5**.